

TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITAS) DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE COLABORADORES VINCULADOS AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 2022/TN869, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC E O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL - DPP, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	MARMITA REDONDA DE ISOPOR OU ALUMÍNIO COM TAMPAS CONTENDO NO MÍNIMO 1 KG DE ALIMENTO (DIVERSOS)

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.026/2023;

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;

1.4. O **prazo de vigência** da contratação será de **01 (um) ano**, com possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços, em conformidade com o art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021.

1.5. A prestação dos serviços é enquadrada como não continuado ou por escopo.

1.6. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria de Urbanismo e demais unidades administrativas, executa de forma contínua serviços de manutenção, conservação e limpeza de espaços públicos, abrangendo praças, vias urbanas, canteiros, áreas institucionais e demais logradouros do Município.

2.2. As referidas atividades incluem, dentre outras, serviços de jardinagem, roçada, poda de árvores, limpeza urbana e conservação geral, com a finalidade de assegurar a adequada manutenção dos espaços públicos, a segurança dos usuários e a preservação do patrimônio público.

2.3. A Secretaria de Urbanismo exerce papel fundamental na execução e coordenação dessas atividades, sendo responsável pela manutenção contínua e pela revitalização dos espaços urbanos, garantindo sua adequada funcionalidade e conservação.

2.4. Parte das atividades operacionais é executada com o apoio de colaboradores vinculados a instrumento firmado entre a secretaria de estado da administração prisional e socioeducativa (SAP), Social de Santa Catarina, com a interveniência do Departamento de Polícia Penal (EPP), e o Município de São Miguel do Oeste/SC.

2.5. A execução dessas atividades demanda a atuação contínua de equipes operacionais em campo, as quais frequentemente desempenham suas funções em locais diversos, muitas vezes afastados de unidades administrativas que disponham de estrutura adequada para a realização de refeições.

2.6. Nesse contexto, mostra-se necessária a contratação e fornecimento alimentação, com vistas a assegurar condições adequadas de alimentação aos colaboradores durante a jornada de trabalho, incluindo aqueles vinculados ao referido Termo de Cooperação Técnica, contribuindo para a promoção da saúde, bem-estar, segurança alimentar e manutenção da produtividade das equipes.

2.7. Diante disso, evidencia-se a necessidade de contratação específica para atendimento dessa demanda, visando garantir a adequada limpeza das áreas públicas, a conservação dos espaços urbanos e a manutenção das condições de higiene e segurança para a população.

2.8. A contratação se mostra necessária para garantir a assistência dos colaboradores vinculados à Administração em situações eventuais, emergências e durante períodos de recesso, assegurando a continuidade das atividades e condições adequadas de alimentação.

2.9. O quantitativo estimado de marmitas a ser contratado possui natureza variável, em razão da dinâmica das equipes operacionais, da participação de colaboradores vinculados ao Termo de Cooperação Técnica nº 2022/TN869.

2.10. Ressalta-se que conforme CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES, item 3.2.7, referente ao Termo de Cooperação Técnica nº 2022/TN869, é de encargo da Administração, garantir o fornecimento de alimentação diária dentro do horário de trabalho.

2.11. A estimativa de consumo foi definida com base no número de colaboradores a serem atendidos e no período máximo projetado, considerando o atendimento de 60 (sessenta) colaboradores, pelo período de 12 meses, com fornecimento de 1 (uma) refeição diária por colaborador, quantidade de refeições 21.600 (vinte e um mil e seiscentas) unidades.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Conforme apontado no Estudo Técnico Preliminar, a alternativa mais adequada para atendimento da demanda consiste na contratação de empresa especializada para execução das marmitas, levando em conta que esse serviço terceirizado, já conta com infraestrutura e profissionais adequados e qualificados para realização da mesma, além de proporcionar maior agilidade e padronização no fornecimento.

3.2. A solução mostra-se viável sob os aspectos operacional e financeiro, além de possibilitar a execução dos serviços em curto prazo, tendo em vista que os insumos, embalagens, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à execução do objeto deverão ser integralmente de fornecimento pela contratada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para que a contratação ocorra de forma satisfatória é necessário que a empresa atenda aos requisitos da proposta e de habilitação previstos em edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os objetos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria, mediante apresentação de autorização de fornecimento para servidores municipais devidamente identificados. A retirada será realizada no local da contratada, em horários aproximados de 11h00 às 13h00 de segunda-feira à domingo, que constará na Autorização de Fornecimento.

5.1.1. O atendimento deverá ser imediato, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, sendo as retiradas realizadas de forma parcelada e sob demanda, em razão do caráter eventual da contratação

5.2. Caso não seja possível o fornecimento das refeições, devendo qualquer intercorrência ser formalmente comunicada pela contratada e previamente submetida à análise e aprovação da Administração.

5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reexecutados no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades.

5.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

5.5. A contratação compreende o preparo, acondicionamento e fornecimento de marmitas conforme especificações técnicas previamente definidas, devendo cada unidade apresentar peso aproximado de 1 kg, com composição nutricional equilibrada. As refeições deverão conter, obrigatoriamente, porção de proteína (carne bovina, suína, de aves ou pescado), acompanhamentos como arroz e feijão, além de guarnições variadas (massas, legumes ou tubérculos) e saladas (folhosas e/ou legumes crus e/ou cozidos).

5.6. Todos os insumos, gêneros alimentícios, embalagens, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à execução do objeto deverão ser integralmente fornecidos pela contratada, sem qualquer ônus adicional ao Município, cabendo-lhe a responsabilidade pela adequada manipulação, preparo e acondicionamento das refeições, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, garantindo sua perfeita condição para consumo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à

prorrogação contratual.

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato nos termos da Lei Municipal Complementar nº 24/2013.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

7.3. O **pagamento** será efetuado de acordo com solicitação da Secretaria e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional, **por estimativa dias 20 (vinte) e 28 (vinte e oito)**, após o recebimento dos produtos;

7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para fins de qualificação técnica, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. Alvará de localização e funcionamento do domicílio ou sede da licitante com data de validade vigente (de acordo com a legislação municipal própria).

8.1.2. Alvará sanitário do domicílio ou sede da licitante com data de validade vigente (de acordo com a legislação municipal própria).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 507.600,00 (quinhentos e sete mil e seiscentos reais), conforme custos unitários já informados neste Termo de Referência.

9.2. Os preços de referência utilizados nesta contratação foram obtidos por meio de pesquisa de mercado realizada junto a empresas que atuam no ramo de alimentação, visando à identificação dos valores praticados no mercado para o fornecimento de itens semelhantes aos que compõem o objeto da contratação.

9.3. Não foram identificadas outras fontes adequadas para a realização da pesquisa de preços, razão pela qual os valores de referência foram obtidos por meio de consulta direta a empresas atuantes no ramo de alimentação, as quais apresentaram orçamentos que

permitiram aferir o preço médio praticado no mercado para serviços dessa natureza.

9.4. O valor foi calculado com base na média dos valores resultantes da pesquisa de preços realizada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Por se tratar de licitação que utiliza o Sistema de Registro de Preços, tem-se que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria de Urbanismo.

MARLI DA ROSA

Secretário Municipal de Urbanismo

MARISTELA TOFFOLO

Diretora de Gestão Administrativa

MARINA EDUARDA ALESSIO

Técnico Administrativo